

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2018



**TERMO DE COMPROMISSO**

A **BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS**, associação civil com sede na Rua Líbero Badaró, nº 471, 1º, 2º e 3º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01009-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.069.853/0001-54, neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres, doravante denominada "**BSM**", de um lado, e, de outro, [REDACTED], brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED], CEP [REDACTED], cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED] doravante denominado "**COMPROMITENTE**", resolvem, com fundamento nos artigos 43 a 50 do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** – O **COMPROMITENTE** compromete-se a pagar à **BSM** a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser utilizada pela **BSM**, segundo seu exclusivo critério de conveniência, nos termos do artigo 49, §2º, da Instrução CVM nº 461/2007.

Parágrafo 1º – A obrigação referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pelo **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.



Parágrafo 2º – O pagamento previsto no *caput* deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta-corrente de titularidade da **BSM** (Banco: [REDACTED]).

Parágrafo 3º – O **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do cumprimento da obrigação referida no *caput*, deverá encaminhar ao Diretor de Autorregulação da **BSM** cópia do comprovante do pagamento realizado.

**Cláusula 2ª** – O andamento do Processo Administrativo nº 27/2018 ficará suspenso em relação ao **COMPROMITENTE** a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo prazo estipulado para o cumprimento da obrigação assumida na Cláusula 1ª acima, nos termos do artigo 43 do Regulamento Processual da BSM.

**Cláusula 3ª** – Uma vez cumprida, pelo **COMPROMITENTE**, de forma integral, a obrigação referida neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação atestará seu cumprimento e, nos termos do artigo 48 do Regulamento Processual da BSM, o Processo Administrativo nº 27/2018 será arquivado em relação ao **COMPROMITENTE**.

**Cláusula 4ª** – Caso o **COMPROMITENTE** não cumpra, de forma integral e adequada a obrigação assumida neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o curso do Processo Administrativo nº 27/2018 será retomado, nos termos do artigo 50 do Regulamento Processual da BSM.

**Cláusula 5ª** – Nos termos do artigo 44 do Regulamento Processual da BSM, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão do **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta, tratadas no Processo Administrativo nº 27/2018.



E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de Direito.

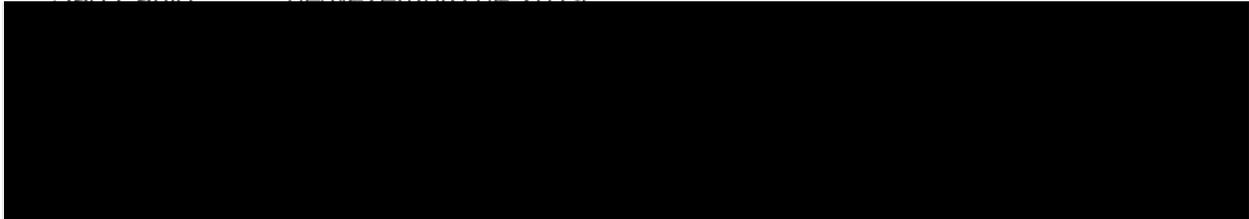
São Paulo, 18 de dezembro de 2019.



\_\_\_\_\_  
**BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS**

De acordo.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2019.



**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

RG: